

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 0242/2023

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455 inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e Registro Geral nº 1.692.088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa:

TECIMAIS COMÉRCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.816.922/0001-34 e Inscrição Estadual nº 255936770, estabelecida na Rua José de Miranda Ramos, nº 253, na cidade de Xanxerê/SC, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Sra. **VANDERLEI LURDES VERZA**, inscrita no CPF sob o nº 707.616.809-00 e RG nº 2.429.893,, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de produtos, materiais decorativos natalinos de estruturas metálicas maiores, já existentes, sendo: reparo com soldas e pinturas automotivas afim de serem reutilizadas na ornamentação e decoração externa Natalina no Município de Xanxerê em 2023**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0204/2023 – Pregão Eletrônico nº 0041/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O fornecedor obriga-se a entregar os itens em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Endereço do local de entrega: **Departamento de Cultura**, Rua José de Miranda Ramos, 421, centro, Xanxerê-SC, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h as 16:00h.

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, com base nos quantitativos e preços proposto pela **CONTRATADA**, conforme segue:

Lote: 4**Participante: TECIMAIS COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA ME**

27	TECIDO MALHA LUREX SPARKLE FÊNIX 90% POLIAMIDA 10% ELASTANO - 1,40 DE LARGURA - GRAMATURA 240 - TECIDO MALHA LUREX SPARKLE FÊNIX 90% POLIAMIDA 10% ELASTANO - 1,40 DE LARGURA - GRAMATURA 240	50,000	MTS	MG TECIDO	34,70	1.735,00
28	TECIDO LYCRA TENSIONADA CORES VERMELHA E VERDE - GRAMATURA 270 - TECIDO LYCRA TENSIONADA CORES VERMELHA E VERDE - GRAMATURA 270	50,000	MTS	MG TECIDO	28,50	1.425,00

29	TECIDO CETIM COR VERMELHO - GRAMATURA 150 - 50,000 TECIDO CETIM COR VERMELHO - GRAMATURA 150	MTS	MG TECIDO	9,30	465,00
30	TECIDO CETIM COR VERDE - GRAMATURA 150 - TECIDO 50,000 CETIM COR VERDE - GRAMATURA 150	MTS	MG TECIDO	9,30	465,00
31	FESTÃO ARAMADO - 20 cm X 2,70 MTS CADA 180 GALHOS - 60,000 FESTÃO ARAMADO - 20 cm X 2,70 MTS CADA 180 GALHOS	UND	SEMANN	53,20	3.192,00
32	MANTA ACRÍLICA 4 CM ESPESSURA PERLON LAGO AQUÁRIO 100,000 300G - MANTA ACRÍLICA 4 CM ESPESSURA PERLON LAGO AQUÁRIO 300G	MTS	ESTRELA	26,70	2.670,00
33	ESPUMA DE PREENCHIMENTO 1CM DE EXPESSURA E 2.10 DE LARGURA 500X2.03X0.01 - ESPUMA DE PREENCHIMENTO 1CM DE EXPESSURA E 2.10 DE LARGURA 500X2.03X0.01	MTS	ESTRELA	27,40	548,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado conforme **Decreto nº 003/2023** disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, juntamente com os Certificados e Fotos;

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- Serviços Prestados fora dos padrões técnicos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- Existência de qualquer débito para com este órgão;
- Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- A qualidade material será verificada pelo fiscal do Contrato, não sendo as especificada no Edital, a mercadoria será devolvida;
- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- Entregar com pontualidade em estrita conformidade com as especificações;
- Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento, para a entrega dos materiais;
- Quando da solicitação dos produtos, a empresa deverá entregar em cota única os itens constantes na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado para a entrega;
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE será responsável:

- Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega;

- b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto através de servidores especialmente designados;
- d) Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2023:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
08.002	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	08.002.13.392.1301.2058.3.3.90.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- e) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. **Luiz Vicente Paglia Júnior** (gestor) e a Sra. **Aguinetes M. Barfknecht** (fiscal), para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as

deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, sendo:

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê- SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 18 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

**TECIMAIS COMÉRCIO DE TECIDOS E
AVIAMENTOS LTDA**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: